

matrícula

33.951

ficha

1.-

Guarulhos, 18 de setembro de 19 81.-

IMÓVEL: Um prédio residencial e seu respectivo terreno, situa-  
dos à Avenida Francisco Conde, nº 430, constituído pelo lo-  
te 03 da quadra 83, do loteamento denominado "Vila Rosalia",  
perímetro urbano deste município, medindo 10,00ms. de frente  
para a referida via pública, por 30,00ms. da frente aos fun-  
dos, dividindo por um lado com o lote 02, e por outro lado -  
com o lote 04, limitando-se pelos fundos com o lote 24, on-  
de também mede 10,00ms. todos da mesma quadra, encerrando -  
assim a área total de 300,00ms<sup>2</sup>. PROPRIETÁRIOS: ANDRÉ FERNAN-  
DES, brasileiro, bancário, casado com HEDWIG KUNZLE FERNAN-  
DES, residente e domiciliados nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO  
Transcrição nº 34.526, da 1ª Circ. local. O Of. Maior.

R-1. Em 18 de setembro de 1.981. CREDOR: UNIBANCO-UNIÃO DE  
BANCOS BRASILEIROS S/A., CGC nº 33.700.394/0001-40, agência -  
Dom José - São Paulo - Capital. DEVEDORES: ANDRÉ FERNANDES, -  
CPF nº 009.598.049-00, RG nº 228.282-PE, e sua mulher -  
HEDWIG KUNZLE FERNANDES, RG nº 11.938.214, brasileiros, ele -  
bancário, ela de prendas domésticas, com endereço à Av. Fran-  
cisco Conde, nº 430, Vila Rosalia, nesta cidade. TÍTULO: Cédula  
Rural Hipotecária, nº 089/81/344, emitida em São Paulo, -  
aos 01 de setembro de 1.981. VALOR: CR\$ 900.000,00, que será  
utilizado após o registro do presente título, destinado -  
a construção de benfeitorias, na propriedade rural do emi-  
tente, denominada "Estância Eldorado", situado no município e  
comarca de Ibaiti - Estado do Paraná. FORMA DE PAGAMENTO:- O  
pagamento será efetuado na praça de São Paulo, na seguinte -  
forma. em 27/8/82, CR\$ 350.000,00, em 22/8/83, CR\$550.000,00  
sendo os juros devidos à taxa de 45% ano ano, pagáveis em-  
30 de junho e 31 de dezembro de cada ano de vigência desta -  
cédula, no vencimento das parcelas de amortização, citadas  
no vencimento e na liquidação deste título. OBJETO DA GARAN-  
TIA: O imóvel supra matriculado, em PRIMEIRA HIPOTECA, e sem-  
concorrência de terceiros. O Of. Maior.

segue

matrícula

33.951

ficha

1.-

verso

AV-2. Em 22 de dezembro de 1.982. É feita a presente para -  
constar que, por instrumento particular de menção adicional à  
cédula rural hipotecária 089/81/344 (objeto do R-1 retro), no  
valor de Cr\$900.000,00, menção esta datada de 04/10/82, firma  
da em S.Paulo, com firmas reconhecidas, fica fazendo parte in  
tegrante da cédula mencionada, a seguinte cláusula:- **RETENÇÃO**  
**DE CRIAS E FÊMEAS APTAS:** O mutuário se obriga a não vender, -  
sem autorização por escrito do Banco, durante a vigência do  
título, crias fêmeas ou vacas aptas a procriação assistindo -  
ao Banco, na Hipotese de não observância dessas condições, o  
direito de dar por vencida a cédula e exigir o total da dívida  
dela resultante, independentemente de aviso extra judicial ou  
interpelação judicial, vendas porventura necessárias, sómente  
serão realizadas sob concordância, por escrito, do Banco; ins  
trumento esse, que foi firmado entre o credor Unibanco -  
União de Bancos Brasileiros S/A., e os ~~sevedores~~ **André Fernan**-  
**des e s/mr. Hedwig Kunzle** ~~Fernandes~~, todos já qualificados,  
ficando ratificados os demais termos e condições daquela cédu  
la mencionada. O Oficial Substituto

AV-3. Em 28 de fevereiro de 1.983. Por instrumento de aditi  
vo à Cédula Rural Hipotecária 089/81/344, emitida por André -  
Fernandes em favor do credor Unibanco-União de Bancos Brasi  
leiros S.A., firmado em São Paulo, aos 04/01/83, é a presente  
para constar que, fica retificada a forma de pagamento da re  
ferida Cédula, que passa a ser a seguinte: em 27/08/82 C r \$  
\$350.000,00; em 22/03/83 Cr\$150.000,00; em 22/05/83 Cr\$200.000,  
00; em 22/08/83 Cr\$200.000,00.; ficando ratificados os demais  
termos e condições não alterados neste aditivo. O Oficial -  
Maior

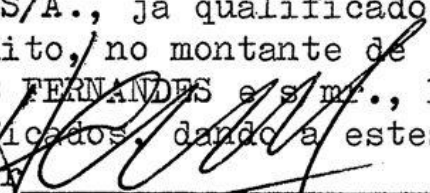
AV-4. Em 09 de setembro de 1.983.- Conforme instrumento par  
ticular, firmado em São Paulo, aos 29/08/83, é feita a presen  
te para constar que fica CANCELADA a hipoteca objeto do R-1,-  
retro, bem como as AV-2 e AV-3, supra, em virtude de o credor

segue-

matrícula  
33.951

ficha  
02

Guarulhos, 09 de setembro de 19 83

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., já qualificado, -  
haver recebido a totalidade de seu crédito, no montante de -  
Cr\$ 900.000,00, de seus devedores, ANDRE FERNANDES e s/mr., HE  
DWIG KUNZLE FERNANDES, também já qualificados, dando a estes -  
plena e geral quitação.- O Oficial Maior 

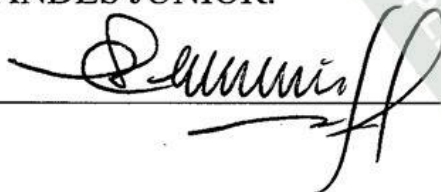
**AV.05 / 33.951 - PENHORA**

Em 31 de julho de 2020 - Protocolo 467.352 de 22/07/2020.

Selo Digital: 112540331WP000242183DV20R

Nos termos da certidão eletrônica datada de 22 de julho de 2020 (10:16:45),  
relativa ao auto ou termo da penhora de 29/05/2020, nos autos da Execução  
Civil 00232944820188260100, do 14º Ofício Cível da Comarca de São Paulo,  
Estado de São Paulo, movida por **MARIA CRISTINA VELLUTO**, CPF  
082.390.858-57, em face do proprietário **ANDRE FERNANDES**, CPF  
009.598.049-00, e de **ANDRE FERNANDES JUNIOR**, CPF  
050.451.718-01, faço constar que o imóvel foi penhorado para garantir a  
execução no valor de R\$ 546.305,35, sendo nomeado depositário o executado  
**ANDRE FERNANDES JUNIOR**.

Escrevente, \_\_\_\_\_



(Ricardo Tsuyoshi Hayasida)

matrícula

ficha

verso

v